



**MENSAGEM  
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº04/2025**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto que “Autoriza o pagamento de abono relativo à certificação para participação de conselhos Municipais previstos na Lei Complementar nº56/2016.”

A proposta tem como fundamento a instituição de benefício temporário de modo a instigar que os membros dos conselhos municipais de previdência realizem a certificação obrigatória estipulada pelo Ministério da Previdência, prova essa que exige longo período de preparação.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria, estando tal projeto em conformidade com o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança.

Boa Esperança, 04 de fevereiro de 2025.

Joel Celso Buscariol  
**Prefeito Municipal**

---

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR  
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67

**PROJETO DE LEI Nº 04/2025**

**SÚMULA:** Autoriza o pagamento de abono relativo à certificação para participação de conselhos Municipais previstos na Lei Complementar nº56/2016.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o pagamento de abono relativo à certificação para participação de Conselhos Municipais previstos na Lei Complementar nº56/2016 para os servidores que realizarem a prova e conseguiram aprovação até dia 31 de maio de 2025.

**Parágrafo único:** O abono previsto no *Caput* consistirá no pagamento do montante de R\$:1.000,00 (mil reais), parcela única, a ser pago até o mês subsequente da apresentação do comprovante de aprovação.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Esperança, 04 de fevereiro de 2025.

Joel Celso Buscariol  
**Prefeito Municipal**